

LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “Cartão Alimentação” dos servidores do Poder Executivo Municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do “Cartão Alimentação” dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar nº 230 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal”.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 230 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal